



CONTRATO N.º 068/2015

Processo Administrativo n.º 1735/2015

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.401.335/0001-14, com sede na Rua Larissa Ravelli, n.º 121 – Jardim Jandira Alcalá, cidade de Porto Feliz – Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **Sergio Ferreira Rodrigues Junior**, portador do RG n.º 24.466.698-2, CPF 814.902.406-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º 1735/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a locar e prestar manutenção dos serviços de software para controle geral da SEDIS, CRAS, CREAS e sistema de controle de cemitério, de acordo com a proposta de fls. 03/05 do processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA** disponibilizará suporte técnico via telefone e internet sem custos adicionais.

CLÁUSULA 3ª - O contrato terá vigência por 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, retroagindo a seus efeitos a 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA 4ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do Secretário de Desenvolvimento e Integração Social.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 7ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.12, Funcional programática n.º 08.244.0008.2060, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 8ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 10ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
CONTRATANTE**

**SM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA - ME
Sergio Ferreira Rodrigues Junior
CONTRATADA**

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários**

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento**

**MAURICIO DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento e Integração Social**

Testemunhas:

1) _____
RG. n.º

2) _____
RG. n.º